



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 16167 , de 30 de agosto de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 236.122,03 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 2.536, de 11 de agosto de 2011. e autorização contida no inciso II, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 236.122,03 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte e dois reais e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2010, dos Convênios nº 065/2010 e 072/2010, celebrado entre a DPE e Ministério da Justiça - MJ, apurado conforme extrato bancário..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2011, 123º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

  
**BENEDITO ANTONIO ALVES**

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			236.122,03
30.001.03.091.1004.2856	ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE	449052	3212	14.167,33
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	3212	25.973,42
		339036	3212	184.175,18
		339039	3212	11.806,10
			<b>TOTAL</b>	<b>236.122,03</b>